



MENSAGEM Nº 268/2019

Ref.: Projeto de Lei nº 268/2019

Assunto: Autorização para celebração de parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a Associação Regional da Empresa Moveleira – ARPEM

CMSES 24/01/2019 10:06

Encaminho a Vossas Excelências presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de parceria para execução de projeto que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro com a *Associação Regional da Empresa Moveleira – ARPEM*, por meio de termo de fomento, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do processo administrativo nº 9204/2018 e Chamamento Público nº 001/2019.

O incentivo do poder público municipal na indústria moveleira é de suma importância para o desenvolvimento econômico e social do município, pois promove o crescimento das indústrias e a geração de empregos e renda.

Assim, sob o amparo desses propósitos foi realizado o Chamamento Público nº 001/2019 que consistiu na seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitassem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do município, através de transferência de recursos financeiros.

A proposta da ARPEM foi devidamente homologada, na forma do Plano de Trabalho apresentado no bojo do processo administrativo nº 9204/2018, sendo que será celebrado termo de fomento para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da qual o Poder Executivo repassará à entidade a



quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única. A título de contrapartida, a Associação empregará recursos próprios no projeto no valor de R\$ 10.927,00 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais).

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto e considerando que a Móvel Brasil 2019 inicia em 20 de maio de 2019, solicitamos a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 268, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

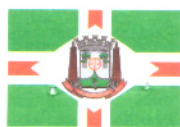
O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.787.747/0001-69, sediada na Rua Afonso Grosskopf, 352, Bairro Colonial, na cidade de São Bento do Sul, mediante a celebração de Termo de Fomento, conforme Chamamento Público nº 001/2019.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.



Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar, mediante transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA - ARPEM, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única. A título de contrapartida, a PROPONENTE empregará no projeto recursos próprios no valor de R\$ 10.927,00 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O recurso, objeto deste artigo, será aplicado na contratação de empresas de segurança patrimonial e de terceirização de mão de obra especializada em serviços de limpeza e higiene no evento denominado Móvel Brasil 2019, consoante Plano de Trabalho contido no Processo Administrativo nº 9204/2018.

Art. 3º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, até 60 (sessenta dias) após o recebimento da quantia, junto ao Departamento de Controle Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal